



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.221

De 20 de maio de 2014

Autógrafo nº 114/14 – Projeto de Lei nº 110/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 16 de maio de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a contar do dia 1º (primeiro) de maio de 2014 (dois mil e quatorze), o reajuste de 6,3% (seis vírgula três por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º O valor do Auxílio Alimentação fica reajustado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os valores do salário família e do salário mínimo serão reajustados conforme a legislação vigente.

Art. 4º As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Art. 5º As escalas de vencimentos serão fixadas por Decreto do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta lei se aplica ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e aos demais órgãos da administração indireta.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")